



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

EDITAL Nº 032/2023 - RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - REABERTURA

ENCERRAMENTO: 03 DE ABRIL DE 2023

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ (NOVA SEDE) - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHÁCARA SELLES - GUARATINGUETÁ/SP.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, diante da autorização da Secretária Municipal e através de sua Seção de Licitações, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

1- SUPORTE LEGAL

1.1 - O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.135/2003 e 8.609/2019, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações, localizada na nova Sede da Prefeitura, rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP - São Paulo, das 12 h às 18 h, telefone: (12) 3128-2812, e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados pessoalmente junto à Seção de Licitações em até dois dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.3 - Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

2.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à Autoridade subscritora desse Edital que decidirá no prazo legal.

3.3 - As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12 h às 18 h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até as 18 h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão aceitas impugnações via fax.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, ressalvados os casos previstos no § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DO OBJETO E PRAZO

4.1 - Constitui-se objeto do presente pregão, a **Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública de Ensino**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital.

4.2 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva Autorização de Serviço, expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.12.361.0016.2563.01.3390.39.65, ficha 199, fonte 01 - Tesouro.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital licitatório e nos Anexos, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

6.2 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.3 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

6.5 - Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.6 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.7 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

6.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.9 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - São responsabilidades da Contratada:

- responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidamente nas condições estabelecidas neste Edital Convocatório.

9 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal e medição, atestada pelo gestor do contrato. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado os serviços pelo responsável da Secretaria de Educação, quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do presente certame licitatório todas as empresas interessadas em contratar com o Município de Guaratinguetá, que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital, da Lei n.º 10.520/02 e, supletivamente, da Lei n.º 8.666/93, sendo que, na hora e local indicados no preâmbulo, deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços - Envelope n.º 01 - e Habilitação - Envelope n.º 02.

10.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

10.2.1 - Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

10.2.2 - Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas, observado o disposto na Súmula n.º 51 do TCE/SP;

10.2.3 - Reunidas sob forma de consórcio;

10.2.4 - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial (salvo nas condições do subitem 15.3, alínea b1 desse edital), concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11 - CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

11.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1 - Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

11.1.2 - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);

11.1.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **13.7** desse Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento de credenciamento;

11.1.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.3 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

11.4 - Os documentos referidos nos subitens do item **11.1** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

12.1 - A declaração de fato superveniente, de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO VI** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

13 - ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, no local e prazo previstos no preâmbulo, dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA - e ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO.

13.2 - Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente fechados e identificados em sua parte externa da seguinte forma:

a) ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

Razão Social da Empresa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Processo: Pregão Presencial n.º **026/23 - REABERTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

Data e horário do encerramento

b) ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Empresa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Processo: Pregão Presencial n.º **026/2023 - REABERTURA**

Data e horário do encerramento

13.3 - A sessão pública de processamento do pregão somente iniciar-se-á após a fase de credenciamento.

13.4 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.

13.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou se utilizado o modelo impresso constante no Edital, deverá estar devidamente identificada e observar todas as exigências aqui expressas, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME / EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, junto com a declaração de fatos supervenientes e impeditivos (Anexo VI).

13.7.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item **13.7** deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

14 - DA PROPOSTA

14.1 - A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA) e conter as seguintes especificações:

- Nome ou razão social, endereço, telefone, nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante.
- Número do pregão.
- Descrição do objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à correta identificação, obedecidas todas as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

• **Preço unitário e total para execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

• Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item **9** deste Edital.

14.3 - O item de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

14.4 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

14.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicionais.

14.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, após aplicado o disposto no subitem **14.4** deste edital.

14.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO) e conter as seguintes documentações:

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.1.1 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar no envelope nº 2 “Habilitação”, vez que devem ser apresentados no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

15.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

15.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.2.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para verificação da boa situação financeira da proponente será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > = 1,00
PASSIVO TOTAL

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

-As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.

c.1) Apresentação da demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no subitem "c", destacando-se no balanço os valores aplicados na mesma.

15.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores. (anexo IV)

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, de no mínimo 50% da execução pretendida. A comprovação será atendida por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência pelo pregoeiro.

15.5 - Dos documentos descritos nos itens **15.1** a **15.3** deste Edital poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, desde que esteja devidamente atualizado na data da abertura do processo.

15.6 - Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá executar o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz (art. 75, § 1º, Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro).

16 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo apresentar neste momento, além dos documentos referentes ao Credenciamento, a declaração de fatos supervenientes impeditivos (Anexo VI) e, se o caso a declaração de ME ou EPP (Anexo V).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

16.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.3 - Com o início da abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

16.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.4.1 - Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

16.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

16.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

16.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

16.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço correspondente à maior taxa administrativa e os demais em ordem decrescente de valor/percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os demais participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

16.12.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.12.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **16.12.1**.

16.12.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **16.12.1**.

16.13 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **16.11** e **16.12**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **16.7**, com vistas à redução do preço.

16.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.18 - A regularização de que trata o subitem **15.2.2**, quanto à documentação fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16.19 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

16.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - DO RECURSO

17.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

17.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos dias úteis no horário de 12h às 17h30.

17.7 - Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.

17.8 - Não nos responsabilizamos por documentos encaminhados via postal.

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura

18.2 - A convocação será promovida através de e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

18.3 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

18.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

18.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem **18.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19 - HOMOLOGAÇÃO / CONTRATO

19.1 - À vista da adjudicação do pregoeiro, o processo será encaminhado ao(s) Secretário(s) Municipal, que concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente ao pregoeiro para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2 - Fica a licitante vencedora deste respectivo procedimento, proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho, autorização de fornecimento ou de início de entrega, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.2 - Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% (cinco por cento) do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

20.3 - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - Se houver ausência do representante da licitante durante a realização da sessão pública, este fato será consignado em ata, ficando ciente a licitante que sua ausência importará em renúncia ao direito de recorrer da decisão do pregoeiro.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.8 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada, comunicando-se aos interessados tal situação.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

21.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

21.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.15 - Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

21.15.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.16 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações, localizada na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - São Paulo, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais serão destruídos.

21.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro.

21.18 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

21.19 - Integram o presente edital os anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- e) Anexo VI** – Modelo de Declaração de fato superveniente;
- f) Anexo VII** – Minuta de Contrato.

Guaratinguetá, 21 de março de 2023.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - REABERTURA

ABERTURA: 21/03/2023

ENCERRAMENTO: 03/04/2023

às 09:30 horas

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14000	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica terceirizadora de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluído o apoio aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme suas necessidades individuais, e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.70 (setenta) profissionais de apoio escolar para 40 (quarenta) horas semanais,VALOR DA CONTRATAÇÃO (200 DIAS LETIVOS ESTIMADOS) (D) QUANTIDADE = NUMERO DE PROFISSIONAIS X 200 DIAS LETIVOS . UNITARIO VALOR DIA/ POR PROFISSIONAL (70 PROFISSIONAIS). UNIDADE DE MEDIDA: VALOR DIA	R\$ 187,75	R\$ 2.628.500,00
TOTAL				R\$ 2.628.500,00	

- Consta em arquivo anexo o Termo de Referência completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de_____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para participação no Pregão Presencial nº 026/23, cujo objeto é **a contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão de obra, para disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades individuais**, conforme demais especificações qualitativas e técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - que integra esse edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Dados Bancários: _____

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, sediada à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. n.º _____ nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (a) _____ (nome do outorgado, profissão, n.º da cédula de identidade e n.º do CPF/MF), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá nos procedimentos do Pregão Presencial n.º **026/2023**, podendo participar das sessões realizadas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local, data.

Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 - REABERTURA**

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão social da empresa), devidamente inscrita sob o CNPJ de nº, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de 2023.

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÕES

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.
A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2022**

..... (nome/razão social), inscrita no CNPJ
nº/..... -, com sede na Rua,
Bairro, (Município/Estado), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob penas de sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou
empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no
critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos
da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de 2023.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2
(Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.**

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 – REABERTURA**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

..... de de 2023.

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato SLC __/23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 026/2023** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003 e 8.609/2019, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a **Contratação de pessoa jurídica especializada tercerizada de mão de obra para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme suas necessidades individuais, pelo período de 12 meses** conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/____, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado na ata.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva Autorização de Serviço, expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do serviço constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal e medição, atestada pelo gestor do contrato. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado os serviços pelo responsável da Secretaria de Educação quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência, através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.12.361.0016.2563.01.3.3.90.39.65, ficha 199, fonte 01 - Tesouro.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital licitatório e nos Anexos, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.3 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

6.5 - Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.6 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.7 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

6.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 07 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- comunicar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

10.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 12 – RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

12.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

12.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

13.5. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, ____ de ____ de ____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

NOME:
CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____	2) Nome _____
RG _____	RG _____
Assinatura _____	Assinatura _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão obra para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades individuais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme necessidades individuais.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20__.

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Pregão Presencial nº 103/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos, motorista, monitor, combustível e manutenção, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos do ensino infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 12 meses, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ____ de ____ de 2022.

Nome
Secretário Municipal

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato

